Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 973 DE 14 DE AGOSTO DE 1984.

Dispõe sobre autorização para receber / em doação, área de terra destinada a alargamento de calçada.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através de Seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, área de terra destinada a alargamento de calçada, área esta citada no artigo 2º desta Lei;

Artigo 2º - Área de 53,05 m2 (cinquenta e três metros / quadrados e cinco centésimos), pertencentes aos Herdeiros de Roque / Luiz de Morais, situada na margem direita da Rodovia SP-85/300, conforme croqui e memorial descritivo em anexo e que passam a fazer parte integrante da presente Lei;

Artigo 3º - As despesas decorrentes de escrituras e registro correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de aua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 14 de Agosto de 1984.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 14 de Agosto de 1984.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL
SECRETÁRIO
26 DEZ 1984